

FOLHA DE ROSTO

26/02/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

CARTA 000841/03



N°FOLHAS 1

000307/03-3	
ORIGEM TO THE PROPERTY OF THE	
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	:
NTERESSADO	ALLEGE STREET
CAMARA MUNICIPAL DE BONITO	
ASSUNTO AND	
INTERLEGIS	

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BONITO - PE							-			,
	FORMALIZAÇÃO	DA ADESÃO	DA CAMARA	MUNICIPAL	DE	BONITO	- PE		٠.	,
		•					•			:
								•		

	DE	18.1	PAF	RA	有用	DAT	A	an dir.	DE WAR	PAF	XA ***	第二章 第二章 第二章	DATA	
,	1) \$	SE	A ,	CEI		2/6	92		p03				/ ·	<i>[</i>
••••	(CE	I			/	/						/	/
						/	/				vř		/·	/
			•••••	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/	/						/	/ 35
	•••••		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			/	/		•••••••••••		· · · · · · ·		/	/
					٠	/	/						/ /	/ /
				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/	/						/; .	/ .
						/	/						/	/
,	***********					/	/					4	/ /	/ 28°
•••;••••						/	/			,,			/	/
					·;·····	1	1		· · · ·			••••••	7	

(PA011200) EMITIDO EM:26/02/2003-16:49:00HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

000307/03-3

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis – AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia/DF = CEP: 70-165-900;
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: □As	sembléia Legislativa 🛭 Câmara Municip	oal Qtd. Parlam	entares:
Nome da Casa:	Câmera Municipal do	Bonito	CMB
Endereço: Rua	Conego Cavalcanti,	S/N Centro	
Cidade: Bonito) [,]	UR PE CE	P: 55680-000
Telefones: (081)	37371531	FAX: (081)	37371531
E-mail:			
Homepage:			Pertriena

Dados do administrador local na Gasa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que ira cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

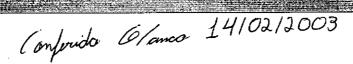
Nome: Maria Celia Sereira	
Unidade/Departamento: Contabilidade	Cargo: Assis. Contab.
Telefones: (081) 37371531	FAX
E-mail:	

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Julie ta Farias	de Lira Pinheiro
Nome Parlamentar Julieta Pinheiro	Partido: PSDB
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 01/01/01	Fim: 31/12/04
Aniversario (dia/mes/ano): 08/09/1957	Sexo: Fem.
Telefones: (081) 37371353	FAX
E-mail:	a constant of the constant of
#Homepage:	-

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indiçados.

Bowlo 261/212002 Mullimanus Julium Local e data Assinatura do Presidente





00084 1/03



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PE-26023/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, com sede na Rua Cônego Cavalcanti s/nº Centro, Bonito-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora MARCIA DI MORAIS COELHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



97/08/12003



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

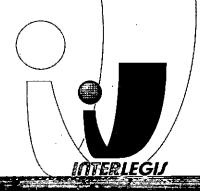
Folha Nº 3	
Processo N° <u>307/</u>	03-3
Rubrica	

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Secretaria Especial de Informática - SEI

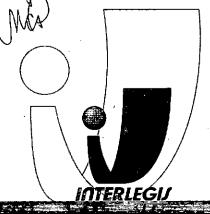
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

	Folha Nº 4	
	Processo N° 307/03-3	
I	Rubrica	
i	0.57	ł

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°_5

Processo Nt307/03-3

Rubrica

INTERLEGIJ

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Feins Nº 6 Processo N307/03-3 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasilia para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IÑTERLEGIJ

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereadora Marcia Di Morais Coelho Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Bonito

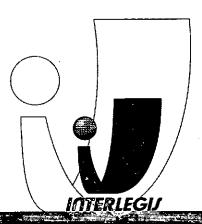


SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo N° 307/03-3
Rubrica

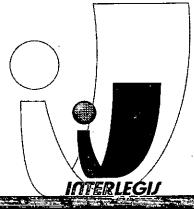
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Acres to Street Street of Street, or Alle		
Folha Nº	9	
Processo	N 7/03.3	
Rubrica	A	-
L	مال	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - PE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Bonito:

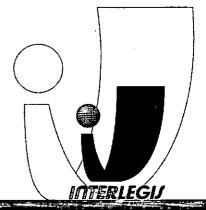
- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome 4	Cargo 🚛		Telefone =	Designado para
Celia Pereira	Assist.Contab.	(81)	3737-2008	[] atestar instalação [X] treinamento
Irinete Silva	Aux. Contab.	(81)	3737-1428	[] atestar instalação [X] treinamento
Harcos Silva	Asses.Comissões	(81)	9916-4973	[] atestar instalação [X] treinamento
Portela Júnior	Contador	(81)	3721-6696	[] atestar instalação [X] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Ho	rários		
Segunda à sexta	07:00 às	13:00	h	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Interne	et: Sim	X Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Municínio:	Sim	X Não	
•	Morais Coelho	3 .		
Câmara Mu	inicipal de Bonito			

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia -- DF - CEP 70165-900.





sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIJOS: Polo Senado Foderal - PRODASEN - Esmo. Sr. Mário Lácio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Augusto Mello Chucire, Presidente da Câmara Municipal de Tomacina-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR.41110/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: Monticipal de Três Barras do Parañ-PR. OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Son sermos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1933, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 2306/1903; VIGENCIA: a partir de data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATIARIOS. Pelo Senado Federa - PROJASEN - Esto Convenido, Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Camara Municipal de Três Barras do Parañ-PR.

ESPÉCIE: Comvénio nº: PR.4-1106/7/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIMODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1933, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de estimator, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1933, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de estimatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1933, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de estimatura, com vigencia de processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: Convenio nº: PR.4-1111/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de In

Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como sua alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Urbano de Camargo, Presidente da Cârmara Municipal de Honório Serpa-PR.
ESPECIE: Convenio nº: PR-41178/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centor de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a câmara Municipal de Lindianópolis-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António Andrade do Nascimento, Presidente da Cârmara Municipal de Lindianópolis-PR.
ESPECIE: Convenio nº: PR-41166/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: ADATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: ADATA DE SETURA DE CARDA DE NOS termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do

niado. Vereador Sergio Alves Braga, Presidente da Câmara Municipal de Guaramba-PR.
ESPECIE: Conveinio nº. PR-41177/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Usasara-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luciano Henrique da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jussara-PR. ESPECIE: Convenio nº. PR.4116/42004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra-PR; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da 1ei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Direotr-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Lino de Araigo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra-PR.
ESPECIE: Convenio nº. PR-41171/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 2004/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à niado, Vereador Sergio Alves braga, rrestuente da Cariada mannonado de Guaramba-PR.

ESPÉCIE: Converio nº: PR-41177/2004 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convétio nº: PR-41172/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Seriado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Floresta-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislaíva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Direto-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Reginalds: A Darecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Floresta EF.

Municipal de Floresta-PF. ESPÉCIE: Convénio nº: FR-41176/2004 - INTERLEGIS, celebrado ESPECIE: Convento nº: rx-41/0/2004 - INTERLECTS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Mumicipal de Ivaté-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Intellegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petronio Barbosa Lima

de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Cavalho. Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valclecir Previral, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté-PR. ESPÉCIE: Convénio nº: PE-26001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; SI MODALIDADE. Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo: "Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Valdir Luiz de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima-PE. ESPÉCIE: Convénio nº: PE-2600/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; Calarda De Assinatura, com vigência equivalente de Afogados da Ingazeira-PE. OB-ETO: Estabelecar e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Mederios - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Tose Etickson Torres Lopes; Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE. ESPÉCIE: Convénio nº Te-2-601/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio La

Mário Lucio Latestos venido, Vereador José Silvestre Galindo Filho, Presidente de Alagoinha-PE.

Municipal de Alagoinha-PE.

ESPÉCIE: Convénio nº: PE-26021/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado. Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cármara Municipal de Bezerros-PE; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve-Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve-

Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Nivaldo Santino dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bezerros-PE. ESPÉCIE: Conveñio "in" EP-26023/2003** INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Foderal - FRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003/ VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Márcia Di Morais Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-PE. ESPÉCIE: Convénio nº FE-26017/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Calcados-PE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.665, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/1/22002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIA 31/1/22002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN — Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacenda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador José Francisco Vallão Sobrinho. Presidente da Câ-

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador José Francisco Valjão Sobrinho, Presidente da Câ-mæra Municipal de Calçados-PE.

Ø82 2237773

Folha Nº	7.1	
Processo 1	vº 307/0:	3-3. P:@i
Rubrica	#8	

PRODASEN

IN FFRIEGIS

Dista Por

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

stado :	Município :
PERNAMPUCO	BONITO
Pasmansável iumto i	ao Programa Interlegis
Tock MARC	OL DA SILVIA
Pessoa autorizada pela Ca	mara para realizar o aceite)
Assistência Técnico	7 pop/Telefone Comerci
mpress :	1 CCBRU .
LimoPlusa	BRUND ASILIA MELO 1087-3272-281
Num. de série: DQ	HO 06 56.615 Num. de tombamento:
2. Um Microcomputs	dor Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória
Num. série CPU:	0012DI36 Sc.ol Num. de tombamento: 013.333
	2.5037(80 sc. olt
Num. série Monitor:	2307R035
Num. série Monitor:	<u> </u>
<u>> 1 </u>	n mod. Office Connect 56K Lan Modem
<u>> 1 </u>	m mod. Office Connect 56K Lan Modem X2504908210 6.0 Num. de tombamento: 012.426

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	12
Processo №	307/03-5
Rubrica	1
	70

TREINAMENTO	TR	FI	IN.	44	TE.	N1	M
-------------	----	----	-----	----	-----	----	---

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO NÃO	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim	
Observações:	

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

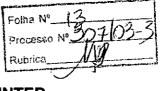
Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 18 103 12004

Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

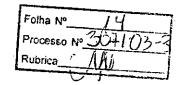
Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bonito Rua Cônego Cavalcanti, s/nº - Centro Bonito - PE

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiana do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de quaiquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

SCN Quadra 02, Bloco A: 79/andar 70712-901; Brasilia, DF, Brasil 4 Telefone (061) 329 2000 4 Fax (061) 329 2099 4 Internet registry 9 undp.org.br

Folha Nº 15

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

	DESTINATÁRI	ດ ກາດ ດໍR.IFTດ	/ DESTINATAL	RF	
NOME OU RAZÃO SOC		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			
ENDEREÇO / ADRE	A Sua Excel	ência o(a) Senhe	or(a)		1. - . - .
_		la Câmara Munic	• •		
		Cavalcanti, s/nº	•		<u> </u>
CEP / CODE POSTAL	Bonito - PE				
	55680-000			ı	
DECLARAÇÃO DE CON	00000 000			2/ <i>N</i> /	ATURE DE L'ENVOI
				3 / Pi	RIORITAIRE
				/ VA	EUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBLADO	KT BIOMATONE DO NEOED IE	.on	I DOWN OF DESCRIPTION	CARIME	O DE ENTREGA
			DATE DE LIVRATION	BUREAU	O DE ENTREGA SE DE STINO DE DESTINATION
)		Mr 109/03		ii v
NOME LEGIVEL DO RECÉBEI	DÓR I NOM LISIBLE DU RÉCE	PTEUR		4.4	Ţ
Cinque +2)	X Bug		1	SE:	7 2008
N° DOCUMENTO DE IDENTIFI RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPE		IICA E MAT. DO EMPREGA ATURE DE L'AGENT	ADO /	V.	
476403 S	SPPE 1	90 140038	·	The Contraction of the Contracti	W. Carrent Standard
ENDEREÇO PARA DEV	/OLUÇÃO NO VERSO	I ADRESSE DE RE	TOUR DANS LE V	ERS	THE REPORT OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO

